



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3829 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	37
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	39
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	41
ESMAT	43
CENTRAL DE COMPRAS	44

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 21/2016

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 21ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0001659-61.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0009821-61.2015.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, IV - CP
RECORRENTE : GENILSON BATISTA DE MIRANDA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL
DESA. DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0018917-21.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5002920-60.2013.827.2722.

TIPO PENAL : ART. 121, *CAPUT*, C/C ART. 14, II - CP
RECORRENTE : **WANDERLEY SOUSA DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000451-96.2016.827.9100 .

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001094-65.2015.827.2738.
 TIPO PENAL : ART. 157, § 3º - CP.
APELANTES : **EDSON ALVES DE MIRANDA /DINOEL BATISTA DOS SANTOS.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA/CLAYRTON SPRICIGO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000796-42.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5013572-24.2012.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, ART. 71, *CAPUT*, ART. 157, § 3º, C/C ART. 14, II, CP, C/C ART. 244-B LEI - 8.069/90.
APELANTE : **CELIO BARBOSA CARVALHO.**
 ADVOGADO(A) : ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000931-20.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0014262-70.2014.827.2706.
 TIPO PENAL : ARTS. 159, § 1º, E 158, § 1º, 69 - CP.
APELANTE : **MAXSON OLIVEIRA SILVA.**
 ADVOGADO(A) : MÁRCIO FERRAZ MOTA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001186-75.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO: 0016817-60.2014.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 311 – CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
APELADO : **RUBERVAL SOARES SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001325-72.2016.827.9200.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002961-81.2014.827.2721.
 TIPO PENAL : ARTS. 33, CAPUT C/C ART. 40, V, LEI Nº 11.343/06
APELANTE : JONAS DA CONCEICAO CRUZ.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001370-31.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : 0023104-33.2015.827.2729.
 TIPO PENAL : ARTS. 33, CAPUT C/C ART.40, V, - LEI 11.343/06 E ART. 12 - LEI 10.826/03.
APELANTE : MARIA DIVINA DOS SANTOS BEZERRA e ELSON CARLOS DA SILVA NOVELINO.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002177-51.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0007946-56.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 129, § 9º, CP
APELANTE : THIALES ALVES DA SILVA.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002192-20.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0006842-29.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART.147 E ART.155- CP , C/C IMPLICAÇÕES DA LEI 11.343/06.
APELANTE : WANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002269-29.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5011044-79.2011.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 217-A C/C ART. 71 E ART. 225, § ÚNICO - CP, C/ IMPLICAÇÕES DO ART. 1º, VI, LEI 8.072/90.

APELANTE : D. A. P..

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002896-33.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010238-62.2015.827.2706.

TIPO PENAL : ART.157, CAPUT, C/C ART. 14, II E ART.180, CAPUT- FORMA ART.69-CP.

APELANTE : AILTON CAETANO DA MOTA.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003381-33.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0009782-43.2015.827.2729.

TIPO PENAL : ART.155, § 4º, I- CP.

APELANTE : MARCONY SOUSA DAS MISSÕES.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003523-37.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000904-71.2015.827.2716.

TIPO PENAL : ART. 14 - LEI 10.826/03.

APELANTE : PAULO ALVES VALADARES.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

15- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004110-59.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0016060-81.2015.827.2722.

TIPO PENAL : ART.157, § 2º, I E II - CP.

APELANTE : **VICTOR GABRIEL DIAS GOMES.**
 ADVOGADO(A) : JOMAR PINHO DE RIBAMAR.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004567-91.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0006584-08.2014.827.2737.
 TIPO PENAL :ART.129, § 9º- CP , C/C LEI 11.340.06.
APELANTE : **CIDIONE MOREIRA MENDES DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

17-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007159-11.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0010232-07.2015.827.2722.
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, I, III E IV-CP.
RECORRENTE : **JAQUELINE ALVES BOTELHO.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

18- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007419-88.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000382-08.2015.827.2728.
 TIPO PENAL : ART.121, § 1º, C/C ART. 129- CP.
APELANTE : **CLEIBSON MONTEIRO PINTO.**
 ADVOGADO(A) : ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS, DANILO BEZERRA DE CASTRO E OUTROS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018623-66.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0009768-65.2014.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II E ART. 288, § ÚNICO, ARTS. 304 E 307 - CP, ARTS.14 E 16, § ÚNICO, IV, LEI 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69 -CP
1ºAPELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
1º APELADO : **VITOR SILVA MARINHO**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
2º APELANTE : **VITOR SILVA MARINHO**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
2º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019447-25.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5014482-51.2012.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.157, CAPUT- CP, ART. 28- LEI 11.343/2006.
APELANTE : **WALLAS DE ARAÚJO SOUSA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

21- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019546-92.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000042-83.2013.827.2716.
 TIPO PENAL : ART.155, CAPUT- CP.
APELANTE : **BRUNO DE SOUSA LUCAS.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 0000661-69.2015.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE(S): GREGORIO LEÃO SALES
 ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671
 REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A
 ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário (parcela) nº 051851382300112013, que originou o desconto junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a GREGÓRIO LEÃO DE SALES, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 25,94 (vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de

mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ; Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 16 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

SENTENÇA

Autos: 0000680-75.2015.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE(S): GREGORIO LEÃO SALES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário (parcela) nº 051851382300072014, que originou o desconto junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a GREGÓRIO LEÃO DE SALES, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 12,90 (dose reais e noventa centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ; Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 16 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

SENTENÇA

Autos: 0000679-90.2015.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE(S): GREGORIO LEÃO SALES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário (parcela) nº 051851382300082014,, que originou o desconto junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a GREGÓRIO LEÃO DE SALES, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 12,83 (dose reais e oitenta e três centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ; Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 16 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

SENTENÇA

Autos: 0000657-32.2015.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE(S): GREGORIO LEÃO SALES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário (parcela) nº 051851382300052013, que originou o desconto junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a GREGÓRIO LEÃO DE SALES, o valor correspondente à parcela descontada indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 19,57 (dezenove reais e cinqüenta e sete centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na

súmula 54 do STJ; Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 16 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo Virtual n. 5000017-74.2011.827.2705

Chave do Processo: 617994375614

Denunciado: Renato Brito de Alencar

Vítima: Dalila Silva Lima

Artigo: 155, “caput”, do Código Penal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, RÉU: RENATO BRITO DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, funileiro industrial, filho de Valdetário Tavares de Alencar e Marinalva Brito Tavares, antes residente nesta cidade e município, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos; Fica intimado para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 02 de agosto de 2016, às 14:00. Na Sala das audiências no fórum local, sito à Praça Raul de Jesus Lima, n. 08, centro, nesta cidade de Araguaçu – TO. Nos autos em referência. Araguaçu, 15 de junho de 2016. Dr. Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito .

ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO -PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA POR CONTRATO CONFISSÃO DE DÍVIDA DERIVADO DE CONTRATO DE PARCERIA PECUÁRIA PELO RITO SUMÁRIO, Nº 5000467-77.2012.827.2706**, proposta por **GERALDO JULIO CESAR PALLAROLAS DO VALE** em desfavor de **WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO** e sua esposa **MARIA ODETE CRUVINEL ARAÚJO**, sendo o presente Edital para **INTIMAR** os requeridos **SR. WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº039.578.026-87 e sua esposa **SRA. MARIA ODETE CRUVINEL ARAÚJO**, brasileira, casada, também pecuarista e advogada, portadora do CPF nº911.474.171-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para efetuar o pagamento das custas finais, cálculos inseridos no evento 47, no prazo de 15 dias, caso não efetue o pagamento estará sujeito a protesto, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal.** Tudo de conformidade com os despachos transcritos:” Intimem-se as partes **PESSOALMENTE** para efetuar o pagamento das custas finais no prazo de 15 dias. **Advirta-o caso não efetue o pagamento estará sujeito a protesto, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. Transcorrido o prazo sem o pagamento, expeça-se certidão do débito, acompanhada de cópia da sentença e remeta-se ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Secretaria da Fazenda.” “Intimem-se os requeridos por edital. Prazo 30 dias.” Araguaína-TO, 13 de junho de 2016 (Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. Eu _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** - Juiz de Direito**

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **José Carlos Tajra Reis Junior**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: **ANULATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR** Processo nº 0002562-60.2015.827.2707, chave de acesso: 416307164215 onde figura como Requerente: **APARECIDO DONIZETE PEREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 427.585 SSP/TO e CPF nº 900.872.161-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 37, Nova Araguatins, Setor Popular, Araguatins - TO, CEP: 77.950-000, e por este meio **INTIMA-SE PATRÍCIA GRIGÓRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 363.739 2ª Via SSP/TO e inscrita no CPF nº 016.986.531-23, atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), para que se **ABSTENHA DE ALIENAR** o

imóvel localizado na Rua F, Quadra 194, lote nº 04, no município de Araguatins - TO, tudo sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento da presente decisão, limitando-se ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem assim no prazo de 05 (cinco) dias, preste esclarecimentos sobre a titularidade do imóvel localizado na Quadra 197, Lote 17, Rua G, nº 72, Bairro Aeroporto, Araguatins/TO e cadastrado no Documento de Arrecadação Municipal em nome de Maria Raimunda dos Santos, tendo em vista que segundo informações prestadas na petição colacionada no evento 6, consta que o imóvel adquirido pelo Autor na época do reconhecimento da paternidade foi o referido imóvel localizado na Quadra 197, Lote 17, Rua G, nº 72, Bairro Aeroporto, Araguatins/TO, muito embora tenha constado no recibo de pagamento que o imóvel adquirido foi a casa da avó materna do Réu, Sra. Maria Vilamar Oliveira, localizado na Rua 11, nº 1.304, Bairro Aeroporto, Araguatins/TO. Outrossim, arbitro multa diária também no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitando-se ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de inércia ao cumprimento da determinação acima. Por fim, cite-se o requerido, na pessoa de sua representante legal, para, querendo, responder os termos da presente demanda no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, confissão e demais cominações legais e ainda sua CITAÇÃO do inteiro teor da presente ação, (EVENTO 1, INIC1) para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e presunção da verdade narrada pelo requerente. Tudo nos termos da respeitável Decisão gerada no evento 09 e r. despacho gerado no evento 34 dos autos. Cumpra-se. Araguatins, 15 de junho de 2016. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de junho de 2016. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, M.P.U nº 5000119-61.2009.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JAIR VAZ DE SOUZA, Brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 09/02/1979, natural de São João do Araguaia-PA, FILHO DE José Batista de Sousa e Ilza Vaz de Sousa, residente na Vila Falcão lote 81, Araguatins-TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais do Fórum local, no dia 01/07/2016, às 09h00mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil dezesseis (15/06/2016). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

ARRAIAS

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 13

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 12/2012, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição automática da Comarca de Arraias-TO, **Dr. Eduardo Barbosa Fernandes** no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO os requerimentos de alteração e permuta na escala de Plantão, solicitadas pelas Comarcas de Dianópolis e Taquatinga conforme termos contidos nos autos administrativos SEI nº 15.0.000014419-0 e 15.0.000014424-7.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 1º Grau de Jurisdição conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º- O magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto, e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que dê a indispensável publicidade, quanto ao servidor à escala do plantão poderá ser modificada, desde que haja requerimento justificado pela parte interessada no prazo de 03 (três) dias devendo, no entanto, a substituição se dar por qualquer servidor da mesma Comarca.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 12, de 20 de maio de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique - se. Cumpra-se.

Arraias-TO, aos 10 de junho de 2016.

Eduardo Barbosa Fernando

Juiz de Direito

Diretor do Foro em substituição automática

Anexo Único

(Portaria nº 13, de 10 de junho de 2016)

<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo. <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094 <u>Técnica Judiciária:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat.84153. <u>Oficial de Justiça:</u> Hedylamar Pereira Martins – Mat. 352488 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat.30087 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/01/2016 até 8:00 horas do dia 29/01/2016. <u>Telefone: (63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Auxiliar Judiciário de 2º Instância:</u> Mário Sérgio Melo Xavier – Mat. 254547. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmara Aires dos Santos – Mat. 96045 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/01/2016 até 8:00 horas do dia 05/02/2016. <u>Telefone: (63) 99895543 / (63) 99893102 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza cruz – Mat. 353348. <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638. <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761. – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 05/02/016 até 8:00 horas do dia 12/02/2016. <u>Telefone: (62) 99184753 / (62) 99184062</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto. <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132. <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Silva – Mat. 226553 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 12/02/2016 até 8:00 horas do dia 19/02/2016. <u>Telefone:(63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra JR. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358. <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479. <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa e Silva – Mat. 85248– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 19/02/2016 até 8:00 horas do dia 26/02/2016. <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat. 352051. <u>Escrivão:</u> Márcio Luís Silva Kawano – Mat. 352047. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 26/02/2016 até 8:00 horas do dia 04/03/2016. <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Técnica Judiciária:</u> Maria das Graças G. Araújo – Mat. 24373. <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal costa – Mat. 47944 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 04/03/2016 até 8:00 horas do dia 11/03/2016. <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida. <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini- Mat. 289128. <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p>	<p>De 18:00 horas do dia 11/03/2016 até 8:00 horas do dia 18/03/2016. <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>

<p><u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana – mat. 1950533 – <i>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</i></p>	
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Faria Souza Cruz – Mat. 353348. <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Danylo Cordeiro Rodrigues – Mat. 274735. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho Pereira – Mat. 140960 – <i>(Arraias, Paranã e Aurora)</i> <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740 – <i>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</i></p>	<p>De 18:00 horas do dia 18/03/2016 até 8:00 horas do dia 25/03/2016. <u>Telefone: (63) 8495 5478 / (62) 9912 9919</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha. <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat.352847 <u>Técnica Judiciária:</u> Mary Nadja Barbosa N. Sampaio – Mat. 44659 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat. 85248 – <i>(Arraias, Paranã e Aurora)</i> <u>Oficiala de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – <i>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</i></p>	<p>De 18:00 horas do dia 25/03/2016 até 8:00 horas do dia 01/04/2016. <u>Telefone: (63) 8458 4067 / (63) 8466 3044</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Técnica Judiciária:</u> Maria Antônia G. dos Santos – Mat. 217554 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat.29260 – <i>(Arraias, Paranã e Aurora)</i> <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da Luz – mat.95146 – <i>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</i></p>	<p>De 18:00 horas do dia 01/04/2016 até 8:00 horas do dia 08/04/2016 <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094 <u>Escrivã:</u> Cleide Dias dos Santos Freitas – Mat. 85346. <u>Secretária do Juízo:</u> Tarcia Helena Faleiros – Mat. 353407 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – <i>(Arraias, Paranã e Aurora)</i> <u>Oficial de Justiça:</u> Remos Costa e Rosa – Mat. 226553 – <i>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</i></p>	<p>De 18:00 horas do dia 08/04/2016 até 8:00 horas do dia 15/04/2016 <u>Telefone: (63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto. <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132. <u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960– <i>(Arraias, Paranã e Aurora)</i> <u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 – <i>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</i></p>	<p>De 18:00 horas do dia 15/04/2016 até 8:00 horas do dia 22/04/2016. <u>Telefone: (63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes JR. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358 <u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 – <i>(Arraias, Paranã e Aurora)</i> <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat.84055 – <i>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</i></p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/04/2016 até 8:00 horas do dia 29/04/2016. <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes Barbosa. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat. 352051. <u>Técnica Judiciária:</u> Ádlla Silva Oliveira - Mat.282051. <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat. 85248 – <i>(Arraias, Paranã e Aurora)</i> <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – <i>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</i></p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/04/2016 até 8:00 horas do dia 06/05/2016. <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9931 8589</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna <u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim. – Mat. 93054 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 <i>(Arraias, Paranã e Aurora)</i> <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 <i>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</i></p>	<p>De 18:00 horas do dia 06/05/2016 até 8:00 horas do dia 13/05/2016 <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana – Mat. 352039 <u>Técnica Judiciária:</u> Zulmira da Costa Silva – Mat. 90945.</p>	<p>De 18:00 horas do dia 13/05/2016 até 8:00 horas do dia 20/05/2016 <u>Telefone: (63) 9965 1710 / (63)</u></p>

<p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	8496 3342
<p><u>Juiz:</u> Dr. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.</p> <p><u>Escrivã:</u> Maria das Graças Gomes Araújo - Mat. 24373.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora).</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 20/05/2016 até 8:00 horas do dia 27/05/2016</p> <p>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Cássia Bonfim Conceição Gomes. - Mat. 217260</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Zilmaria Aires dos Santos – Mat. 96045 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 27/05/2016 até 8:00 horas do dia 03/06/2016</p> <p>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezene. – Mat. 352094</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 03/06/2016 até 8:00 horas do dia 10/06/2016</p> <p>Telefone: (63) 9237 1849</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.</p> <p><u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre. – Mat. 353358</p> <p><u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares. – Mat. 111479</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 10/06/2016 até 8:00 horas do dia 17/06/2016</p> <p>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes</p> <p><u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano. – Mat. 352051</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 17/06/2016 até 8:00 horas do dia 24/06/2016</p> <p>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana - Mat. 352039</p> <p><u>Escrivã:</u> Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira - Mat.93152</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 24/06/2016 até 8:00 horas do dia 01/07/2016</p> <p>Telefone: (63) 9965 1710</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida</p> <p><u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128.</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 01/07/2016 até 8:00 horas do dia 08/07/2016</p> <p>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat. 352847</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat.91550</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 08/07/2016 até 8:00 horas do dia 15/07/2016</p> <p>Telefone: (63) 8458 4067 / (63) 4001072</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna</p> <p><u>Escrivã:</u> Maria das Graças G. Araújo. – Mat. 24373</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias,</p>	<p>De 18:00 horas do dia 15/07/2016 até 8:00 horas do dia 22/07/2016</p>

Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortoz Pereira Moura. – Mat. 30087 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	<u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo. <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezene. – Mat. 352094 <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires Cunha – mat. 2387 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 22/07/2016 até 8:00 horas do dia 29/07/2016 <u>Telefone: (63) 9237 1849</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto <u>Técnica Judiciária:</u> Maria das Graças G. Araújo. – Mat. 24373. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Mouro. – Mat. 30087 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 29/07/2016 até 8:00 horas do dia 05/08/2016
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat.352847 <u>Escrivão:</u> Alvmes Camelo Sobrinho. – Mat. 91648 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 05/08/2016 até 8:00 horas do dia 12/08/2016 <u>Telefone: (63) 84584067/ (63) 84475217</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132 <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da Luz. – Mat. 95146 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 12/08/2016 até 8:00 horas do dia 19/08/2016 <u>Telefone: (63) 9237 1849</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana. – Mat. 352039 <u>Escrivã:</u> Rosanne Pereira de Souza. – Mat. 33372 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 19/08/2016 até 8:00 horas do dia 26/08/2016 <u>Telefone: (63) 9965 1710</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida <u>Assessora:</u> Lidiane Minghin - Mat. 289128. <u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim. – Mat. 93054 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat 352488 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 26/08/2016 até 8:00 horas do dia 02/09/2016 <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat134070 – (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 02/09/2016 até 8:00 horas do dia 09/09/2016 <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8439 8731</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348 <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 09/09/2016 até 8:00 horas do dia 16/09/2016 <u>Telefone: (63) 84955478 / (62) 9918 4062</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna <u>Técnica Judiciária:</u> Cássia do Bonfim Conceição Gomes. – Mat. 217260 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias,	De 18:00 horas do dia 16/09/2016 até 8:00 horas do dia 23/09/2016

Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132 <u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 23/09/2016 até 8:00 horas do dia 30/09/2016 <u>Telefone: (63) 9237 1849</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes <u>Assessor:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano. – Mat. 352051 <u>Escrivão:</u> Marcio Luis Silva Kawano. – Mat. 352047 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wilton José de Amorim Lopes – Mat. 90847 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 30/09/2016 até 8:00 horas do dia 07/10/2016 <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. <u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666 <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat. 134070 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 07/10/2016 até 8:00 horas do dia 14/10/2016 <u>Telefone: (63) 9237 1849 (63) 84963 342 / (63) 8439 8731</u>
<u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre. – Mat. 353358 <u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva. – Mat. 352490 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 14/10/2016 até 8:00 horas do dia 21/10/2016 <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128. <u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 21/10/2016 até 8:00 horas do dia 28/10/2016 <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348 <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 28/10/2016 até 8:00 horas do dia 04/11/2016 <u>Telefone: (62) 9918 4753</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha. – Mat. 94835 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 04/11/2016 até 8:00 horas do dia 11/11/2016 <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348 <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura. – Mat. 30087 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 11/11/2016 até 8:00 horas do dia 18/11/2016 <u>Telefone: (63) 8495-5478/ (63) 84963342</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132 <u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346	De 18:00 horas do dia 18/11/2016 até 8:00 horas do dia 25/11/2016 <u>Telefone: (63) 9955 1829</u>

<p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha <u>Assessora:</u> Ana Lucia Santana Cerqueira – Mat. 352847 - 84584067 <u>Técnica Judiciária:</u> Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Mat. 134168- fone 84713606 <u>Oficial de Justiça:</u> Claudio Costa Silva – Mat. 85248 – Mat. (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. Mat. 93740 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 25/11/2016 até 8:00 horas do dia 02/12/2016 <u>Telefone: (63) 8458 4067</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes <u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166. <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmaria Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 02/12/2016 até 8:00 horas do dia 09/12/2016 <u>Telefone: (62) 9643 4159</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares. – Mat. 111479 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 09/12/2016 até 8:00 horas do dia 16/12/2016 <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692 / (63) 8496 3342</u></p>

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Ação Ordinária

Número do processo: 5000018-23.2006.827.2709

Pólo Ativo: EDI MARTINS DE ARAUJO

Advogado: Dr. Luiz Gustavo Lima – OAB/DF 14.281

Pólo Passivo: MUNICÍPIO DE ARRAIAS

Advogado: Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO 315 A

Ato Ordinatório: Por este ato fica a parte requerente intimada para, no prazo de dez dias, manifestar sobre o teor do laudo, evento 24, conforme despacho, evento 1 (documento 45). Arraias, 15 de junho de 2016. Ádlla Silva Oliveira. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUGUSTINÓPOLIS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 5000251-41.2011.827.2710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **EDEILTON LIMA MESQUITA**, brasileiro, portador do CPF/MF 966.384.863-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça com assento no evento 06 da Carta Precatória nº 0001171-19.2015.827.2724. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II e IV, art. 288, “caput”, do Código Penal, na forma da Lei 9.034/95 e art. 10, “caput”, da Lei Complementar 105/2001, c/c art. 71, caput e art. 70, caput do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **22 de agosto de 2016, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de

junho de dois mil e dezesseis (15/06/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001083-68.2016.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado JOSÉ BARBOSA, brasileiro, casado, gerente de fazenda, nascido aos 25/08/1972, em Almas/TO, porttador do CPF nº 439.540.301-87 e inscrito no RG nº 182.714 SSP/TO, filho de Raimundo Barbosa e Maria Rosa de Jesus, como incurso no artigo 41 da Lei 9.605/98. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 15 de junho de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação de ressarcimento ao erário – sob o n. **0000107-49.2016.827.2720**, na qual figura como autor O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e como requeridos JESSÉ PIRES CAETANO, RAIMUNDO FÉLIX GUIDA, SERGIO BRITO DA SILVA e RAIMUNDO COSTA, e por meio deste, CITAR a parte requerida **RAIMUNDO COSTA** para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016). LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08:18:10, na data de 16.06.2016.

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Medidas Protetivas de Urgencia registrada sob o nº **0000816-21.2015.827.2720** (e-proc), na qual figura como requerido **JUNIOR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste **INTIMÁ-LO** para tomar conhecimento da parte dispositiva da **SENTENÇA JUDICIAL** a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo procedentes as medidas protetivas de urgência formuladas, ratificando os termos da liminar antes concedida, as quais vigorarão até quando persistirem os motivos que as ensejaram... . "Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (15.06.2016). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13h14min, na data de 15.06.2016.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Alimentos, registrada sob o n. 0000774-66.2015.827.2721, movida por A.V.S.S., representado por sua genitora, Sra. C. DA L.S. em desfavor de **EDUARDO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, filho de Luiz Carlos Rodrigues dos Santos e Vilma Luz de Oliveira Santos ; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. E, por meio deste fica o requerido CITADO da presente ação, bem como INTIMADO dos ALIMENTOS PROVISÓRIOS que foram fixados em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente, devidos a partir da sua citação, devendo a ser pagos mensalmente todo dia 10 (dez) e depositados em conta bancária a ser indicada pela genitora da Requerente; e ainda intimado para comparecer perante esta Vara de Família de Guaraí/TO em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento que se realizará no dia 19/08/2016, às 17h, acompanhado de seu advogado e de até três testemunhas, independente de prévio depósito de rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiver; ciente de que sua ausência implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E ainda que, em não havendo conciliação, poderá contestar na própria audiência, desde que o faça por intermédio de Advogado/Defensor, quando será feita oitiva das testemunhas presentes. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, **Ciro Rosa de Oliveira**, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 14 de junho de 2016. Eu, **Edith Lázara Dourado Carvalho**, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi. **Ciro Rosa de Oliveira**. Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Alimentos Com Pedido de Liminar de nº 0000201-82.2016.827.2724, tendo como Requerente: C.D.A.C., e M.L.A.C., representados neste ato pela genitora **IVONEIDE SANTOS ARAÚJO**, em face de **CARLOS SANTOS COSTA** e **MARIA RITA COSTA**, é o presente **para CITAR-CARLOS SANTOS COSTA-2º Requerido**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente se encontrando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (Lei nº 5478/98, art. 7º última parte), podendo oferecer resposta até a data da realização da audiência ora designada, bem como, PAGAR os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo devido a partir da citação e que serão pagos até o dia 10 (dez) de cada mês à genitora da criança mediante depósito em conta indicada, e, **INTIMAR** para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento **remarcada** para o **dia 31/08/2016, às 09h10min**, devendo comparecer com advogado e até três testemunhas à audiência e munida dos documentos pessoais, carteira de trabalho, comprovante de declaração de imposto de renda ou de isento, contracheque . Por fim, cientificando de que o não comparecimento implicará em revelia e confissão dos fatos alegados pela parte autora, tudo de conformidade com a cópia da decisão transcrita: "D E C I S Ã O Autos nº 0000201-82.2016.827.2724 Relatório dispensado na forma da lei. Alega que este, embora tenha profissão definida, não vem contribuindo em seu sustento, razão pela qual propõe a presente ação, visando compeli-lo a prestar-lhe alimentos. Pede a fixação de alimentos provisórios. Relatório dispensado na forma da Lei. Decido. Determina o art.4º da Lei 5.478/68 que ao despachar o pedido inicial de alimentos, "o juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita." No dizer de Yussef Said Cahali, "na ação especial de alimentos, o *fumus boni iuris* é condição da própria ação, representado pela prova préconstituída da relação de parentesco; e o *periculum in mora* é presumido, quando não dispensados expressamente os alimentos pelo credor..." (Dos alimentos, 2ª ed., pág.669). Por assim ser, comprovado o parentesco, que impõe a obrigação de alimentar e levando em conta a menoridade dos autores e por ser um alimentando, que demanda cuidados que a mãe, sozinha, não pode prover, à falta de informações precisas sobre os ganhos do réu, mas tendo ele profissão definida e pela teoria da aparência, atendendo ao comando inserto no art.4º da Lei de Alimentos é que fixo alimentos provisórios na quantia equivalente a **30 % (trinta por cento) do salário mínimo** , devidos a partir da citação e que serão pagos até o dia dez de cada mês, à genitora da menor, mediante depósito em conta indicada. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **15/06/2016 às 08:30 horas**, à qual deverão comparecer autor e réu, sob pena de arquivamento dos autos e revelia (com confissão ficta), respectivamente, acompanhados de advogados e, se assim desejarem, de testemunhas em número máximo de 03 (três) para cada parte. Cite-se e intime-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar resposta à presente ação até a data da audiência ora designada. Intime-se o autor. Citar e intimar o réu, via carta precatória, se necessário, para comparecer à audiência de. parte). Cientifique-

se o Ministério Público. Do mandado deve constar as advertências de que o não comparecimento do autor implicará no arquivamento do pedido e, a ausência da ré importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato. Oficiar ao órgão empregador para desconto em folha, se houver. Intimar. Defiro a assistência judiciária gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Intime-se o Réu para comparecer perante a audiência com a carteira de trabalho e cópia de declaração de imposto de renda ou de isento e com o contra-cheque, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela autora que por meio deste poderia provar, nos termos do art. 359, I, CPC. Em 29 de março de 2016. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS AÇÃO PENAL nº 0000970-87.2016.827.2725 Espécie: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) Vítima: ROSANA RODRIGUES RUIZ AMORIM DE MESQUITA Denunciado: JOVENTINO AMORIM DE MESQUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE JOVENTINO AMORIM DE MESQUITA - (Prazo de 15 dias)

O Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, INTIMAÇÃO o Sr. JOVENTINO AMORIM DE MESQUITA, brasileiro, casado, nascido aos 22/11/1959, natural de Nilópolis-RJ, filho de Raimundo Paiva de Mesquita e de Dalva Rodrigues de Amorim, portador do RG nº 1284684 – SSP/TO e CPF nº 691.404.567-49, residente e domiciliado na Av. "C" nº 707 – Setor Universitário, nesta cidade, estando em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo tome ciência da decisão de Medidas Protetivas em favor da vítima contida no evento 04 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: DEFIRO o requerimento de medidas protetivas em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão de elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica à vítima Rosana Rodrigues Ruiz Amorim de Mesquita, e dos indícios suficientes de autoria atribuídos a Joventino Amorim de Mesquita. No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida (fumus boni iuris) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei "Maria da Penha" foram violados pelo epigrafado agressor. Para tanto, notifique-se através de mandado o agressor, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: "em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial". Comunique-se ao inclito representante do Ministério Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06) e a Defensoria Pública. Serve o presente decisum como mandado de intimação da vítima e do agressor. Intime-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins, 28 de abril de 2016. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz De Direito Em substituição automática. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins -TO., Cartório Criminal, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quinze (16/5/2016) Eu, (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Mat.62755TJ/TO. Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito em Substituição.

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 2263/2016 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 14 de junho de 2016

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2016, o qual requer a nomeação do Sr Bruno Alves Ataídes Amaral, para exercer a função de Juiz de Paz "Ad hoc";

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 112, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR por tempo indeterminado para exercer as funções de **JUIZ DE PAZ "Ad hoc"**, o Sr **BRUNO ALVES ATAÍDES AMARAL**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.112.357 - SSP/DF, e CPF n.º 731.587.201-91, residente

na Avenida Deocleci Ribeiro de Sousa, Centro, Novo Acordo/TO, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Novo Acordo e ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Félix do Tocantins.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
Juíza de Direito

PALMAS

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O juiz **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**- Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA o acusado ELDEN AIRES ALVES JÚNIOR**, brasileiro, união estável, nascido aos 21 de julho de 1993, portador do RG nº 1105269 - SSPTO, inscrito no CPF nº 058.372-491-41, Elden Aires Alves e de Marilda Silva Sales, natural de Miracema do Tocantins, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0001418-48.2016.827.2729**, cujo teor segue transcrito: “Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 07 de dezembro de 2015, por volta de 12h00min, o denunciado, ELDEN AIRES ALVES JUNIOR, foi preso em flagrante, eis que agindo consciente e voluntariamente, em comunhão com outra pessoa, não identificada subtraiu, para si, mediante uso de arma de fogo, um aparelho celular, SAMSUNG, S4 mini, cor branca, um cordão de ouro com crucifixo, uma pulseira e um anel de ouro com uma pedra de topázio, gravado com o nome de uma das vítimas, Glauberson Giuvannucci Papacosta, no interior do anel, além disso, o denunciado e o companheiro ainda não identificado roubaram mais três vítimas levando celulares e uma pulseira, tudo isso aconteceu no Posto de Saúde da Aurenny I. 2 Apurou-se que no dia 07 de dezembro de 2015, por volta de 12hs00min, a vítima, Glauberson Giuvannucci Papacosta, estava no trabalho, no Posto de Saúde da Aurenny I, no período vespertino, quando foi surpreendido por dois elementos, sendo um deles o denunciado, que adentraram no local, dando voz de assalto, e que somente um deles estava com um revólver calibre 38, cor prata, despojando os vários objetos, já mencionados acima, em seguida, o denunciado e o seu comparsa empreenderam fuga em uma moto Bros 150, placa OLM-6188. [...] Do exposto, resultando confirmada a materialidade do crime, não subsistindo sequer uma dúvida a respeito da autoria - pois as provas auferidas em ambos instantes persecutórios são suficientes para responsabilizar penalmente o processado, à medida que o conjunto probante é claro e preciso quanto à certeza de que ele foi o autor de tal desenvoltura antijurídica - e, ainda, por não incidir, na situação sob análise, alguma causa excludente de ilicitude, **julgo procedente** as pretensões punitivas constantes na denúncia (“evento 1”) **para condenar ELDEN AIRES ALVES JÚNIOR** - nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Repressivo Brasileiro. Em razão da sentença condenatória ora exarada, e valendo-me dos mandamentos do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, passo à dosagem das reprimendas previstas em lei. [...] Por não haver outra causa especial de diminuição, ou de aumento, a ser ainda considerada nesta dosimetria, as reprimendas previstas em lei, e pertinentes à condenação do processado pela prática do fato narrado na denúncia, **resultam quantificadas em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa**. O valor de cada dia-multa (que é diverso da quantidade de dias-multa aplicados), face à condição financeira agregada ao obrigado, torna-se arbitrado no limite mínimo preceituado pelo artigo 49, § 1º, do CPB, mas com a incidência da imperativa atualização monetária, em respeito aos ditames insertos no § 2º, de igual dispositivo. Em cumprimento às disposições do artigo 33, § 2º, alínea “b”, do Código Penal, o regime semiaberto é estabelecido para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade; em local a ser definido pelo juízo da execução penal. Ressalto que o regime em epígrafe (regime semiaberto) permanece inalterado ainda que se tenha em vista a detração do período em que o sentenciado esteve preso provisoriamente. De outra banda, por encontrar-se o ora condenado respondendo ao processo em liberdade durante toda a instrução, não há que se falar em recolhimento à prisão para poder apelar. De outra banda, por encontrar-se o ora condenado respondendo ao processo em liberdade durante toda a instrução, não há que se falar em recolhimento à prisão para poder apelar. Pertinente aos direitos políticos ficarão suspensos durante o tempo de cumprimento da reprimenda, nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Em que pese os efeitos da sucumbência, isento o sentenciado do pagamento das custas processuais, pois o concedo os benefícios da justiça gratuita. Seguindo-se ao trânsito em julgado desta sentença, efetuem-se as necessárias anotações e baixas cartorárias pertinentes, que inclusive abrangem os registros lançados no “SPROC-TJ/TO”, “EPROC-TJ” e no “INFOSEG”. Igualmente, efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Intime-se. Palmas/TO, 28 de maio de 2016. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO** - Juiz de Direito.” Palmas, 14 de junho de 2016.. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5002160-95.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ONA SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ/CPF: 01.277.193/0002-76

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5002157-77.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SEBASTIAO RONALDO R. DA SILVA - CNPJ/CPF: 768.432.381-49

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5002147-33.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SANDRA SALISVANIA DE SOUSA SILVA - CNPJ/CPF: 375.116.534-72

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5002130-94.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GRACA DE JESUS SANTOS C. LOPES - CNPJ/CPF: 764.873.268-87

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5002081-53.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOAO DE PAULA MARTINS JUNIOR - CNPJ/CPF: 058.850.238-32

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5009424-95.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE PEDRO DIAS LEITE - CNPJ/CPF: 826.438.811-68

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5009404-41.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE CLAUDINETE DA SILVA - CNPJ/CPF: 169.473.552-49

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5008672-26.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAIMUNDO DIAS LEAL JUNIOR - CNPJ/CPF: 235.408.003-44

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5008244-44.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NATALICE TOXIE OSAKA SANTOS - CNPJ/CPF: 356.406.501-68

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5010933-27.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NEURA FELIX DA SILVA - CNPJ/CPF: 663.244.081-91

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5014650-81.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ISMENIA MARIA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 117.472.501-04

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5022965-64.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANA MARIA DE AGUIAR LACERDA - CNPJ/CPF: 220.661.602-53

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5037797-05.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: K A ALVES. - CNPJ/CPF: 06.090.352/0001-61

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5042194-10.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EURIVAN PEREIRA RODRIGUES - CNPJ/CPF: 566.581.091-68

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5028978-79.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: PAULO ROBERTO LOPES MEDEIROS - CNPJ/CPF: 011.914.916-84

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5009377-58.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES TORRES - CNPJ/CPF: 380.514.004-53

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 0017841-20.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA PETRONILIA ARRAIS DE MIRANDA - CNPJ/CPF: 315.288.721-34

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5001047-38.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SLYWITCH, VARGAS & VARGAS LTDA - CNPJ/CPF: 01.414.409/0001-17

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5009499-71.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARCOS ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 430.526.141-34

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5002254-77.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ELIAS SARDINHA DE SÁ - CNPJ/CPF: 586.051.691-68

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0011267-15.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GLAUCINEIDE GOMES LEITE - CNPJ/CPF: 793.194.911-00

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0029986-11.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: REGINALDO ALVES GUIDA E OUTROS - CNPJ/CPF: 527.916.611-15

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5000582-05.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ZELINO VITOR DIAS - CNPJ/CPF: 134.056.671-00

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5022926-67.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOABES RODRIGUES DO ROSARIO - CNPJ/CPF: 276.726.621-04

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5009429-54.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: IVANEIDE EVANGELISTA MACÊDO - CNPJ/CPF: 341.285.571-53

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0004545-28.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS UCHOA - CNPJ/CPF: 203.428.373-20

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0005137-72.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AROLDO PRETTO - CNPJ/CPF: 408.173.770-34

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0007486-48.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DIVINA ELIZABETH CARVALHO - CNPJ/CPF: 401.655.743-72

Sentença: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0007837-21.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ACAO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF: 08.326.303/0001-00

Sentença: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0008962-24.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROSA MARIA ARRUDA ALENCAR AMARAL - CNPJ/CPF: 435.510.251-34

Sentença: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0032116-08.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALMEIDA BRAGA ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 02.805.885/0001-21

Sentença: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 0034072-59.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FLAVIAH LANÇONI COSTA - CNPJ/CPF: 656.302.201-44

Sentença: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 0032807-85.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ZELIA MARIA SANTANA - CNPJ/CPF: 280.630.821-68

Sentença: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 0027632-13.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SELMA PEREIRA DE MORAIS - CNPJ/CPF: 279.052.921-34

Sentença: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 0025977-40.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: TITO MARCOS FREIRE NETO - CNPJ/CPF: 589.240.191-04

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 0027885-98.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA GORETE DOS SANTOS CORDEIRO - CNPJ/CPF: 355.663.702-25

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 0030145-51.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AURELIO JOSE ALMEIDA CARVALHO - CNPJ/CPF: 448.856.361-91

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 0032831-16.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA FERREIRA RIBEIRO E OUTRO - CNPJ/CPF: 907.521.041-87

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5008603-91.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROMOALDO TAVARES ALVES - CNPJ/CPF: 075.216.346-91

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0017976-32.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARCIA MARIA BUGS - CNPJ/CPF: 021.003.379-71

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0034807-58.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: C. D. S. UNGARELLI & CIA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 06.860.127/0001-67

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0039195-04.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: PONTES MAIA & NONATO MAIA LTDA - CNPJ/CPF: 04.716.897/0001-05

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0007793-36.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JARDSON MOURA DA SILVA MAGALHAES - CNPJ/CPF: 928.700.072-72

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5002400-84.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EDIVANILTON GONCALVES DA SILVA - CNPJ/CPF: 902.490.381-53

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0022950-49.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GLEISTON RIBEIRO PEREIRA - CNPJ/CPF: 718.216.781-68

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5043176-24.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LEONEL CARVALHO - CNPJ/CPF: 110.596.723-91

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0003391-72.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARCIO ALEXANDRE ELOI DENIZ - CNPJ/CPF: 504.214.921-04

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 5002404-24.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MACHADO & ELIAS LTDA - ME - CNPJ/CPF: 02.849.855/0001-17

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0009509-64.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARILENE DE JESUS - CNPJ/CPF: 030.646.261-32

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. *SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).*”

Autos: 0024780-50.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSIMUNDO VILA NOVA - CNPJ/CPF: 797.318.481-34

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5000551-82.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALMEIDA BRAGA MAT.P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: 01.655.970/0039-96

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

Autos: 5002129-75.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ITAMAR CABRAL DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 269.194.943-53

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)."

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Art. 9º da Lei nº 4.717/65) - Prazo: 30 (trinta) dias.. ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5000157-06.2006.827.2731; Chave do Processo: 915520183315; Natureza da Ação: Ação Popular; Valor da Causa; R\$ 300,00; Requerente: MARIA GERUSA RODRIGUES; Advogados da Requerente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral– OAB/TO nº 812 e Dr. Leandro Finelli Horta Vianna – OAB/TO nº 2135 A. 1º) - Requerido: Município de Paraíso do Tocantins - TO; 2º- Requerido: Arnaud de Souza Bezerra. 3º- Requerido: João Bosco Moraes; RESUMO DA AÇÃO POPULAR - (Processo físico nº 2006.0006.5912-9/0, digitalizado, contido no evento 1): - Dos fatos: 1 - Trata-se de ação popular, em a parte autora pleiteia um direito e legitimidade, com fundamento elencado no art. 5º, LXXIII da CF c/c a Lei 4.417/65, com alegação de que os requeridos: Município de Paraíso do Tocantins – TO; Arnaud de Souza Bezerra, Prefeito Municipal e João Bosco Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, ambos, na gestão dessa época, sendo que os mesmos teriam cometido atos de improbidade administrativa, promovendo assim juntada de documentos probatórios. 2 – Houve citação dos réus e Litisconsortes passivos necessários, sendo que os mesmos contestaram, conforme documentos às fls. 485/489 dos autos, havendo a impugnação pela parte autora, bem como, intimação do Ministério Público, para apresentar interesse na causa. Após o

saneamento do processo, o mesmo ficou suspenso, tendo em vista tramitar um processo crime Autos nº 2006.0006.7054-5/0, na Vara Criminal desta Comarca, pelos mesmos fatos e envolvendo os mesmos réus, conforme despacho de fls. 631 – evento 1 dos autos. 3 – Foi proferido sentença, sem resolução de mérito, sujeita ao duplo grau de jurisdição, que após a intimação das partes e seu trânsito em julgado, de fls. 686 os autos foram remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça/TO, para reforma ou não da sentença. 4 – Os autos foram devolvidos do TJTO e conclusos ao MM. JUIZ AQUO, que proferiu despacho, determinando intimação ao Ministério Público e requisitando informações à Vara Criminal acerca do Processo Crime acima mencionado, o qual foi juntado pela escrivania cópias capa-a-capa na íntegra do referido processo crime, no (evento 5) destes autos. - 5 – Consta Despacho no evento 7 destes autos, determinando a intimação do Ministério Público, para manifestar-se em QUINZE (15) DIAS sobre o processo, requerendo o que entender, bem como assumir a titularidade do processo, dando-lhe andamento e o mesmo emitiu seu parecer no evento 10 destes autos, pugnando pela não assunção de titularidade da lide, bem como pelo conseqüente arquivamento dos autos, face a inércia da parte autora. OBJETIVO/FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S), DESTE EDITAL, QUALQUER CIDADÃO, ASSEGURANDO-LHE(S) o prazo de 90 (noventa dias) a contar da última publicação feita, para promover o prosseguimento da presente ação popular (art. 9º da Lei nº 4.717/65). ADVERTÊNCIAS: Fica(m) ainda advertido(s) de que, publicados os editais a que alude a norma do art. 9º da Lei nº 4.717/65, não havendo interesse de qualquer cidadão, no prosseguimento de ação popular abandonada pela autora, considerando que o Ministério Público, já manifestou seu desinteresse na assunção da titularidade ativa, será extinto o feito, sem exame do mérito. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

APOSTILA

Autos nº 0003953-12.2014.827.2731 - Execução de Alimentos

Requerente: Murillo Borges Crescencio Silva, rep. por sua genitora Cristiane Borges Crescêncio Silva.

Advogada: Defensora Pública

Requerido: Silvanio Martins Silva.

Advogado: Rodrigo Martins da Silva- OAB/GO 34.413

Fica o advogado da parte requerida intimado da parte dispositiva da SENTENÇA proferida evento 30 “...Ex positis , decreto a extinção do processo com suporte no art. 924, II, do CPC. Condeno a parte Executada ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários que fixo em 10% (dez por cento) sob o valor atualizado da causa. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. C. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito - respondendo.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

PEIXE

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CORREIÇÃO ORDINÁRIA - COMARCA DE PEIXE-TO – Isento de Custas.

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Peixe, Dra. **CIBELE MARIA BELLEZZIA**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no Provimento 02/2011 – CGJUS, e em conformidade com o preceito nos art. 105 e 107 da Lei Complementar n.º 10/1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na COMARCA DE PEIXE/TO, nos dias 25 a 29 de julho do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais, com solenidade de abertura às 09:30 horas do dia 25/07/2016 e encerramento previsto para o dia 29/07/2016.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Peixe – TO, aos 15 dias do mês de junho de 2016. Eu _____ Antonio Soares de Souza, Secretário do Juízo, lavrei o presente.

Cibele Maria Bellezzia
Juíza de Direito

Portaria

PORTARIA Nº. 006/2016

A Dr^a. **CIBELE MARIA BELLEZZIA** Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO o disposto nas Seções 2 e 3 itens 1.2.3.2 e 1.3.1 da consolidação das normas gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto na seção II, art. 42, inciso II, alínea "A" e art. 107 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 1996**;

CONSIDERANDO que a foram designadas inúmeras audiências para o mês de maio de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de 2ª entrância de Peixe/TO, a realizar-se no período de 25 a 29 de julho de 2016, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca.

Art. 2º. Os trabalhos correccionais serão executados pela Juíza de Direito e Diretora do Foro Dra. **Cibele Maria Bellezzia**.

Art. 3º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Ordinárias.

Art. 4º. Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para as devidas anotações.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juízo, em Peixe Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Cibele Maria Bellezzia

Juíza de Direito

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - (Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias) - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA nº **0000843-59.2015.827.2734**, propostos por ALMIRA DE SOUZA SANTOS, referente à Substituição da Curatela de AUREA DIVINA DE SOUZA SANTOS, sendo que por sentença exarada no EVENTO 34 dos autos em epígrafe, proferida na data de 18/03/2016, foi SUBSTITUÍDA a curadora Augusta de Souza Santos, e em consequência NOMEADA curadora definitiva para **AUREA DIVINA DE SOUZA SANTOS**, na pessoa de sua irmã **ALMIRA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, Professora, nascida aos 11/09/1973, natural de Peixe/TO, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3552134-8915806-SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 782.877.231-91, filha de Augusta de Souza Santos, residente e domiciliada na Rua Dom Alano nº 374, Vila São José, Município de Peixe/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc. (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido com resolução do mérito nos termos do artigo 487, inciso I do CPC e substituo a curatela, e em consequência nomeio curadora para AUREA DIVINA DE SOUZA a Sr^a ALMIRA DE SOUZA SANTOS, que deverá prestar compromisso tudo nos termos dos artigos 487, inciso I c/c art 755, inciso I, art.761 todos do CPC e do artigo 1768, inciso II do Código Civil Brasileiro, Expeçam-se mandado de averbação de sentença de remoção de curadora, na forma do art. 755 § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe, 18/03/16. (ass.) Dr^a. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 13 dias do mês de junho de 2016. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Dr^a. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

PIUM
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA N.º 17 /2016, de 15 de junho de 2016.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Comarca de Pium

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE PIUM, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 030/2016, do Gabinete do Prefeito do Município de Pium/TO, datado de 10 de junho de 2016, que decretou Ponto Facultativo nos órgãos públicos deste município;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, ao teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10/96 (Lei de Organização do Poder Judiciário).

RESOLVE:

Artigo 1º. DECRETAR ponto facultativo no dia 24 de junho de 2016 (sexta-feira) no âmbito da Comarca de Pium/TO.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJ.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Comunique-se, pelo meio mais rápido, ao setor de informática para possíveis alterações no sistema E-proc.

PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

Pium – TO, 15 de junho de 2016.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito / Diretor do Foro

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **BUSCA E APREENSÃO - Processo: n° 5004103.55.2012.827.2737**, requerente pela – **AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A** em face de **MARIA DOMINGAS COELHO DA SILVA**, valor da causa **R\$: 34.386,73 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**. FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do(a) requerido(a) – **AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**, CNPJ N° 07.707.650/0001-10 , para dar prosseguimento no feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (16/06/2016). Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **BUSCA E APREENSÃO - Processo: nº 5000073.74.2012.827.2737**, requerente pela – **AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A** em face de **VANDEIRES BARROS DE SOUSA**, valor da causa R\$: 11.242,22 (onze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do(a) requerido(a) – **AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**, CNPJ Nº 07.707.650/0001-10 , para dar prosseguimento no feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (16/06/2016). Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Técnico Judiciário, digitei.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA**
Decreto Judiciário**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 162, de 16 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I e II, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2015/24830/001038, resolve

CONCEDER

a Joaquim Rodrigues Coêlho, matrícula nº 63262, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnico Judiciário de 2ª Instância, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 12.076,31 (doze mil, setenta e seis reais e trinta e um centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO : 16.0.000007386-9
PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DECISÃO nº 2145, de 15 de junho de 2016

Trata-se da locação de imóvel para abrigar as instalações do arquivo permanente e objetos apreendidos do Fórum da Comarca de Pedro Afonso/TO.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 620/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 0986190), no Parecer 630/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0987937), bem assim, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0981309), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 27809/2016, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 (evento 0988265), visando à locação do imóvel urbano, localizado na Rua Numeriano Bezerra da Castro, s/n, Setor Aeroporto, na cidade de Pedro Afonso/TO, com área total de 101,5 m², de propriedade do senhor DOMINGOS BATISTA ROCHA, portador do CPF 074.553.131-87 e RG 53.156, 2ª Via - SSP/GO, pelo valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DCC** para coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2305, de 16 de junho de 2016

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 25/3/2016 e 26/8/2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.346, de 13 de abril de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 2.305, de 16 de junho de 2016)

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 8:00 horas do dia 25/3/2016 até 8:00 horas do dia 1º/4/2016
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 1º/4/2016 até 8:00 horas do dia 8/4/2016
DES. LUIZ GADOTTI	De 18:00 horas do dia 8/4/2016 até 8:00 horas do dia 15/4/2016
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 15/4/2016 até 8:00 horas do dia 22/4/2016
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 22/4/2016 até 8:00 horas do dia 29/4/2016

DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 29/4/2016 até 8:00 horas do dia 6/5/2016
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 6/5/2016 até 8:00 horas do dia 13/5/2016
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 13/5/2016 até 7:59 horas do dia 20/5/2016
DESA. MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	De 8:00 horas do dia 20/5/2016 até 8:00 horas do dia 27/5/2016
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	De 18:00 horas do dia 27/5/2016 até 8:00 horas do dia 3/6/2016
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	De 18:00 horas do dia 3/6/2016 até 8:00 horas do dia 10/6/2016
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 10/6/2016 até 8:00 horas do dia 17/6/2016
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 17/6/2016 até 8:00 horas do dia 24/6/2016
DES. LUIZ GADOTTI	De 18:00 horas do dia 24/6/2016 até 8:00 horas do dia 1º/7/2016
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 1º/7/2016 até 8:00 horas do dia 8/7/2016
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 8/7/2016 até 8:00 horas do dia 15/7/2016
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 15/7/2016 até 8:00 horas do dia 22/7/2016
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 22/7/2016 até 8:00 horas do dia 29/7/2016
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 29/7/2016 até 8:00 horas do dia 5/8/2016
DESA. MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	De 18:00 horas do dia 5/8/2016 até 8:00 horas do dia 12/8/2016
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	De 18:00 horas do dia 12/8/2016 até 8:00 horas do dia 19/8/2016
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	De 18:00 horas do dia 19/8/2016 até 8:00 horas do dia 26/8/2016

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 2293/2016 - CGJUS/GMF, de 15 de junho de 2016

O CORREGEDOR JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Despacho nº 27614 / 2016 - CGJUS do SEI nº 16.0.000007997-2 e o contido nos autos SEI nº 15.0.000006746-3,

RESOLVE:

Art. 1º O art 1º da Portaria nº 445, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º.....
....."

I – RAFAEL GONÇALVEZ DE PAULA - Presidente;

II – ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO;

III – ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR;

IV – RENATA NASCIMENTO E SILVA;

V – ALLAN MARTINS FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 2251/2016 - CGJUS/ASJECGJUS, de 13 de junho de 2016

Institui Comissão Especial para estudo, alteração e atualização da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de disciplina, fiscalização e orientação administrativa com atribuição em todo o Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização, unificação e atualização das normas às peculiaridades e à realidade do Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de membros para contribuírem com o estudo e atualização da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de estudo, alteração e atualização da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, composta pelos seguintes membros:

1 – ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Presidente;

2 – ADONIAS BARBOSA DA SILVA;

3 – ANDRÉ RICARDO DE ÁVILA JANJOPI;

4 – DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO;

5 – LUDMILLA SILVA ALMEIDA;

6 – RAINOR SANTANA CUNHA;

7 – SANDRO MASCARENHAS NEVES;

8 – SÉRGIO FELIPE VERGANE CESPI;

9 – VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA.

Art. 2º - Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de minuta de provimento da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000003538-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

CONTRATO Nº 80/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda – Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de galão de polipropileno de 20 (vinte) litros cheio, com água mineral, e reabastecimento de galão de polipropileno de 20 (vinte) litros, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 125.158,67 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000004241-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2011.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Imobem Imóveis Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 53/2011, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **15/06/2016** a **15/06/2017**, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) meses.

As despesas decorrentes da prorrogação do Contrato nº 53/2011 correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. Nº 08/2016

PROCESSO: 16.0.000002381-0

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO com a Interveniência da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a integração de esforços entre os partícipes para manutenção, pela interveniente executora, em regime de colaboração, do projeto de desenvolvimento institucional para viabilizar e disponibilizar as instituições partícipes o acesso à METROTINS impulsionando desta forma a pesquisa científica e o ensino mediante a troca rápida e imediata de dados através de fibras ópticas.

DO APORTE FINANCEIRO E REPASSES:

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins repassará à FAPTO a quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no período de 2016/2017, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (evento 0970444).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 -Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.126.1145.2249

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.41

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2016

PROCESSO: 16.0.000007748-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: Matheus Eije Glória.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2016

PROCESSO: 16.0.000007691-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Meire Vânia Ferreira Araújo Guimarães.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2016

PROCESSO: 16.0.000007554-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Marcilene dos Santos.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2016

PROCESSO: 16.0.000007456-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Noyama Lustosa Maciel.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2016

PROCESSO: 16.0.000007829-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: Arivandre Araújo Guimarães Tavares.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2016

PROCESSO: 16.0.000007729-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Morrana Aires Cirqueira Neres.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Dianópolis.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

ESMAT

Extrato de Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE – ESMAT

COOPERADORES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT e a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE – ESMAT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do acordo de mútua cooperação celebrado entre as partes em junho de 2011.

VIGÊNCIA: Este Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Mútua Cooperação tem o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta fica prorrogado por mais 5 anos.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2016.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000007533-4

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 19/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00314

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Multicores Pap. e Suprim. Informática Ltda - ME

CNPJ: 05.259.115/0001-19

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (papel) para atender as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 205.010,00 (Duzentos e cinco mil e dez reais)

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitem 16

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 13 de Junho de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000007818-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 21/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00313

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: O&M Multivisão Comercial Eireli EPP

CNPJ: 10.638.290/0001-57

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de utensílios de copa e cozinha (fósforo) para atender as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitem 21

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 13 de Junho de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000006405-3

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00216

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Rogério Siqueira dos Santos

CPF: 266.854.878-01

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso Mediação de Conflitos Agrários para Magistrados do Poder Judiciário do Tocantins, a realizar-se no dia 17 de Junho de 2016, com carga horária total de 02 (duas) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 13 de Junho de 2016.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**DIRETORA EXECUTIVA**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.ius.br**